COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº 27, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 69, de 2023, que modifica a redação do inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei nº 69, de 2023.

PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PODE
RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PODE
VOTO DO RELATOR: **FAVORAVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORAVEL**

RECEBIDO EM:
21/11/23 às 11:24
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi despachado para a Comissão de Cultura e Esporte emitir parecer a Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 69, de 2023, no prazo de um dia útil.

O Presidente da Comissão de Cultura e Esporte designou a relatoria da proposta ao Vereador Pedro Sampaio/Podemos, conforme o art. 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme preconiza o art. 54, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a comissão exarar parecer sobre proposições que tratam de *cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais e turísticos e difusão do folclore regional e a política municipal de cultura,* bem como matérias que tratam sobre *atividades esportivas, de lazer e recreativas e à política municipal de desportos,* conforme determina o art. 54, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo da Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 69, de 2023 é alterar a redação do inciso I do Art. 2º, acrescentando os seguintes termos:

> "Art. 2º
>
> I – O racismo é crime! E quando cometido no contexto atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais, sujeita o infrator a pena de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos de reclusão, e ainda a proibição da frequência em locais que ocorram estas atividades. Diga não ao racismo e ao preconceito. Diga sim ao amor e ao respeito. Por uma Cascavel livre de racismo e preconceito."

O autor da proposta justifica que o objetivo da ampliação do texto do alerta sonoro visa informar ao público que a prática do racismo é crime, pois, segundo o autor, somente a conscientização não se dá apenas pelo apelo emocional, mas também pela informação sobre as consequências em razão das ações que se viam evitar.

Como a emenda não prejudica o corpo do projeto e seu objetivo e, inclusive amplia a efetividade da proposta legislativa, manifesto meu **VOTO FAVORAVEL** a Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 69, de 2023, que modifica a redação do inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei nº 69, de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/Relator/PODE

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o relatório acima os Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, acatam por unanimidade o voto do eminente Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 69, de 2023, que modifica a redação do inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei nº 69, de 2023.

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 21 de novembro de 2023.

Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PDT

Policial Madril
Vereador/Membro/PODE